

12/02  
P. M. JUINA  
Fig. 110  
Rub. 01

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE  
CONTRATAÇÃO  
DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC**

**ID CONTRATO**

**CONTRATO N° 162/2019**

**CONTRATADA(S):**

[ x ] **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2° andar - parte - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79;

[ x ] **OI S.A** sociedade anônima, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2° andar - parte, , Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43;

A **CONTRATANTE**, abaixo qualificada, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Telecomunicações do Serviço Telefônico Fixo Comutado e respectivos **ANEXOS**, em conjunto, **CONTRATO**, que encontra-se devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br), garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela **CONTRATANTE** constituem o objeto do **CONTRATO**, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) **ANEXO(S)**. O **CONTRATO** é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, específica à prestação do serviço **STFC**, e ainda, pela legislação aplicável.

**MODALIDADE:**

**TC DIGITRONCO+TCISDN+ FLAT PREMIUM BRASIL– Região I, II e III**

**DADOS DO CONTRATANTE:**

|               |                           |         |           |         |     |
|---------------|---------------------------|---------|-----------|---------|-----|
| Razão Social: | <b>MUNICIPIO DE JUINA</b> |         |           |         |     |
| CNPJ:         | 15.359.201.0001/57        |         |           |         |     |
| Endereço:     | Travessa Emmanuel,        | Bairro: | Centro    | Número: | 33N |
| Complemento:  | Prefeitura Municipal      | CEP:    | 78320-000 |         |     |
| Cidade:       | JUINA                     | UF:     | MT        |         |     |

**TABELA DE ASSINATURAS:**



TERMO DE ADESAO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE  
CONTRATAÇÃO  
DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMPUTADO - STFC

> PLANOS:

| Tipo de Plano   | Assinatura Mensal por Chave<br>(valor com tributos) | Consumo mensal de<br>tráfego destino fixo (Local<br>e LDN) | Consumo mensal em Minutos para<br>tráfego destino móvel<br>(VC1/VC2/VC3) |
|-----------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| FLAT PREMIUM 1  | R\$449                                              | Ilimitado                                                  | De 0 a 2.000 minutos                                                     |
| FLAT PREMIUM 2  | R\$699                                              | Ilimitado                                                  | De 2.001 a 4.000 minutos                                                 |
| FLAT PREMIUM 3  | R\$899                                              | Ilimitado                                                  | De 4.001 a 6.000 minutos                                                 |
| FLAT PREMIUM 4  | R\$1.299                                            | Ilimitado                                                  | De 6.001 a 10.000 minutos                                                |
| FLAT PREMIUM 5  | R\$1.599                                            | Ilimitado                                                  | De 10.001 a 12.000 minutos                                               |
| FLAT PREMIUM 6  | R\$2.099                                            | Ilimitado                                                  | De 12.001 a 16.000 minutos                                               |
| FLAT PREMIUM 7  | R\$2.499                                            | Ilimitado                                                  | De 16.001 a 20.000 minutos                                               |
| FLAT PREMIUM 8  | R\$3.199                                            | Ilimitado                                                  | De 20.001 a 26.000 minutos                                               |
| FLAT PREMIUM 9  | R\$3.699                                            | Ilimitado                                                  | De 26.001 a 30.000 minutos                                               |
| FLAT PREMIUM 10 | R\$4.099                                            | Ilimitado                                                  | De 30.001 a 36.000 minutos                                               |
| FLAT PREMIUM 11 | R\$5.299                                            | Ilimitado                                                  | De 36.001 a 42.000 minutos                                               |
| FLAT PREMIUM 12 | R\$6.299                                            | Ilimitado                                                  | De 42.001 a 50.000 minutos                                               |
| FLAT PREMIUM 13 | R\$7.299                                            | Ilimitado                                                  | De 50.001 a 60.000 minutos                                               |
| FLAT PREMIUM 14 | R\$8.399                                            | Ilimitado                                                  | De 60.001 a 66.000 minutos                                               |

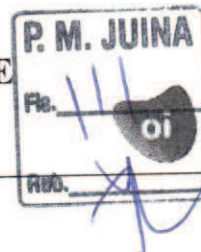
> PONTOS DE INSTALAÇÃO:

| Endereço                                                | Tipo de Serviço | QTD de Feixes <sup>1</sup> | QTD de Chave | Número Chave | Quantidade de Módulos <sup>2</sup> de Ramais DDR | Assinatura Mensal por Chave (valor com tributos) | Sinalização R2D ou ISDN |
|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|--------------|--------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|
| AV GABRIEL<br>MULLER 00605<br>MODULO II - JUINA -<br>MT | Retenção        | 1                          | 1            | 66-35668300  | 4                                                | R\$ 1.599,00                                     | R2D                     |

<sup>1</sup>Quantidade de Digtrono/ISDN  
<sup>2</sup>Cada módulo de Ramais DDR possui 50 ramais



**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE  
CONTRATAÇÃO  
DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC**



➤ **SERVIÇOS ADICIONAIS\*:**

| Descrição                                                 | Valor Unitário<br>em R\$ (sem<br>tributos) |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Assinatura mensal por Módulo DDR (múltiplos de 50 ramais) | ISENTO                                     |
| Taxa de Instalação                                        | ISENTO                                     |
| Mudança de Endereço Interno                               | R\$ 1.351,46                               |
| Mudança de Endereço Externo                               | R\$ 1.351,46                               |
| Taxa de Habilitação                                       | R\$ 1.176,90                               |

*\*Valores cobrados por número chave de Digitronco*

**1. Vigência**

1.1. Prazo contratual **24 meses**, contados da data de assinatura do presente instrumento.

**2. Das condições comerciais:**

2.1 Todas as condições descritas neste Termo de Adesão fazem referência única e exclusivamente aos acessos contratados no presente Termo e mencionados nas tabelas acima.

**3 Modalidades do serviço prestado, preço e tarifação:**

TC Digitronco+/ISDN+ FLAT PREMIUM

3.1.1 O valor final que será devido pela **CONTRATANTE** é composto pelo valor da assinatura descrito na Tabela de Assinaturas constante deste instrumento e variará de acordo com a faixa de consumo de minutos destino Móvel no mês faturado. Caso o consumo de minutos destino Móvel ultrapasse a faixa de consumo no qual está enquadrado, o valor cobrado da **CONTRATANTE** será alterado para a respectiva faixa de consumo.

3.1.2 A **CONTRATANTE** escolherá a faixa de consumo de minutos destino Móvel, de acordo com o seu volume mensal de tráfego. A faixa de consumo e o valor correspondente poderão ser alterados para faixas superiores de acordo com o consumo gerado.

3.1.2.1 No valor da assinatura estão incluídos os tráfegos com destino local e longa distância nacional para terminais fixos e móveis até o limite de minutos informado na "Tabela de Assinaturas".

3.1.2.1.1.1 O tráfego longa distância nacional será isento até o limite de minutos informado na "Tabela de Assinaturas" quando a **CONTRATANTE** utilizar o CSP (Código de Seleção de Prestadora) 14 ou 31, conforme descrição a seguir nos itens 3.1.2.1.1.2 e 3.1.2.1.1.3.

3.1.2.1.1.2 O CSP 14 deve ser utilizado nas chamadas cuja origem ocorra nas UF: AC, DF, GO, MS, MT, PR, RO, RS, SC, TO.

3.1.2.1.1.3 O CSP 31 deve ser utilizado nas chamadas cuja origem ocorra nas UF: AL, AM, AP, BA,



# TERMO DE ADESAO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMPUTADO - STFC

CE, ES, MA, MG, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, SE, SP,  
3.1.2.1.2 O tráfego longa distância internacional será faturado quando a CONTRATANTE utilizar CSP (Código de Seleção de Prestadora) 14 ou 31 e tarifado conforme o Plano de Serviço contratado.

3.1.2.1.3 O tráfego longa distância nacional e internacional que utilizem CSP diferente dos mencionados nos itens 3.1.2.1.1 e 3.1.2.1.2 deste instrumento não serão abrangidos pela franquia e serão cobrados de acordo com o plano de serviço da prestadora detentora do CSP escolhido pela CONTRATANTE no ato de origem da chamada. Não será abrangido pelos valores mencionados neste instrumento, e será tarifado/cobrado pela prestadora detentora do CSP utilizado, por meio de conta independente ou co-billing com a CONTRATADA.

3.1.2.2 O enquadramento dos novos terminais no tipo de "Plano de Assinatura" será feito com base na estimativa de consumo mensal de tráfego com destino móvel (local + longa distância nacional) informado pela CONTRATANTE.

3.1.2.2.1 Será feita validação do enquadramento informado pela CONTRATANTE nos primeiros 60 (sessenta) dias de tráfego. Caso o volume de tráfego informado ultrapasse o limite estabelecido para o "Plano de Assinatura" escolhido, será feita migração automática e cobrança retroativa do período.

3.1.2.2.2 Durante toda a vigência do contato, o volume de tráfego destino móvel descrito na tabela acima do "Plano de Assinatura" regula o enquadramento de cada um dos terminais no "Tipo de Plano".

3.1.2.2.3 Caso o terminal realize consumo de tráfego de minutos destino Móvel superior à faixa estabelecida, será feito novo enquadramento automático, passando a valer o novo valor de assinatura a partir da próxima fatura a ser emitida de acordo com o enquadramento determinado pela quantidade de minutos destino móvel gerado pelos terminais.

3.1.2.2.3.1 O volume de tráfego inferior a Franquia Mínima contratada não gera direito a redução de preço.

3.1.2.2.3.2 Para os terminais que ultrapassem o volume de tráfego previsto no FLAT PREMIUM 14, haverá cobrança do tráfego excedente seguindo a tabela de tarifas:

| Tarifa Excedente  | (valores líquidos) |
|-------------------|--------------------|
| Móvel Local (VC1) | 0,30               |
| Móvel LDN (VC2)   | 0,30               |
| Móvel LDN (VC3)   | 0,30               |

## 4 Preço e Reajuste:

- 4.1 O preço mensal cobrado da CONTRATANTE referente à assinatura mensal do meio de acesso e das tarifas aplicáveis será reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano de Serviço contratado, o qual suportará esta oferta, até o maior percentual aprovado pela ANATEL, que será aplicado de forma automática e imediata.
- 4.2 O índice de reajuste aplicável ao serviço é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, editado pela





**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE  
CONTRATAÇÃO  
DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC**

ANATEL, alterando-se qualquer disposição contratual contrária ou outro que venha a substituí-lo.

- 4.3 E caso de renovação contratual, os preços previstos no item "Tabela de Assinaturas", serão aplicados em até 90 (noventa) dias após a celebração do presente instrumento.

**5 Condições gerais:**

5.1 A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.

5.2 A adesão ao serviço dar-se-á na data da instalação do mesmo.

5.3 Em caso de má utilização do serviço, a **CONTRATADA** poderá tomar as medidas cabíveis para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, inclusive reduzindo a quantidade de canais disponíveis por terminal e no limite suspendendo o contrato com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

5.3.1 Entende-se por má utilização do serviço:

- 5.3.1.1 Comercialização de minutos a partir do telefone cadastrado na Oferta;
- 5.3.1.2 Mais de 40% do uso diário fora do horário comercial, das 08h00min às 18h00min;
- 5.3.1.3 Balanceamento de tráfego Sainte x Entrante em proporção maior do que 60% x 40%;
- 5.3.1.4 Utilização de discadores preditivos;
- 5.3.1.5 Ligações destinadas a portais de voz, números interativos, chats e outros tipos de uso para fins não convencionais, inclusive, mas não somente, downloads;
- 5.3.1.6 Ligação para mais de 50 destinos (CNL) diferentes num mesmo dia;
- 5.3.1.7 Ligação dial up (internet discada).

5.4 É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação para configuração, controles de utilização, bloqueios, ações contra fraude e demais ajustes nos equipamentos de PABX.

5.5 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes neste instrumento são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.

5.6 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.

5.7 Não estão incluídas nesta contratação as chamadas destinadas aos códigos de acesso das séries 300, 500 e 900 e a outros códigos de acesso especiais.

5.8 O pedido de cancelamento, por parte da **CONTRATANTE** antes do prazo contratado junto a Oi implicará no pagamento de multa à Oi, proporcionalmente ao tempo restante para o término do referido prazo mínimo. A multa será rateada entre o período de fidelização do contrato pelas parcelas vincendas, aplicando-se a seguinte regra de cálculo:  $Multa = Benefício * x (parcelas\ vincendas / período\ de\ fidelização)$ .

*\*Benefício = (Assinatura Mensal Bruta x parcelas vincendas)*

5.9 A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob a pena de indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei nº 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

5.10 A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.

5.11 A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no CONTRATO de serviço, devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e

**TERMO DE ADESAO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE  
CONTRATAÇÃO  
DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC**

Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

Observações:

66-35668300 RENOVACÃO EI FLAT PREMIUM 5

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Nome:  
Cargo:

Roberto Wagner Sandrin  
Executivo de Negócios  
Corporativo MT  
Brasil Telecom SA

Nome:  
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:  
Cargo:

Carla Gomes  
Ger. de Vendas  
Corporativo - OI

Nome:  
Cargo: